

Capítulo	Revisão	Data
IV – Do Pregão Eletrônico	10	27/09/2010

CAPÍTULO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 LEILÕES

Denomina-se apregoação por leilão aquela realizada com destaque das demais, mencionando-se, obrigatoriamente, o Ativo, o lote e o preço. As apregoações por leilão poderão ser realizadas sob duas formas: por leilão comum ou por leilão especial.

4.2 LEILÃO ELETRÔNICO

4.2.1 Resumo do enquadramento de operações para procedimentos especiais

4.2.1.1 EM RELAÇÃO À QUANTIDADE

Em relação à média negociada nos últimos 30 pregões:

Com lote entre 5 e 10 vezes a média negociada	Leilão com prazo de 5 minutos
Com lote acima de 10 vezes a média negociada	Leilão com prazo de 1 hora

4.2.1.2 PROCEDIMENTO PARA ENQUADRAMENTO DE QUANTIDADE MÉDIA

Uma vez anunciado um leilão que atingiu parâmetro de quantidade referenciado acima, a quantidade anunciada passará a ser a nova quantidade média válida para o dia, sendo que os negócios com quantidades inferiores ou iguais ao leilão anunciado, serão submetidos a um novo leilão com prazo reduzido para 5 (cinco) minutos. Para que uma nova operação, no mesmo dia, seja analisada neste procedimento, deve-se observar:

- Os comitentes envolvidos nesta nova operação devem ser diferentes do leilão anterior, ou em caso de serem os mesmos, a operação não ultrapasse outro parâmetro definido na Instrução CVM 168; e
- Não será aplicado tal procedimento em operações que atinjam parâmetros de quantidade em relação ao capital social citado abaixo e para apregoações diretas.

Em relação ao capital social das empresas:

Com lote entre 0,5% e 0,99% das ações ordinárias	Leilão com prazo de 5 minutos
Com lote entre 1% e 2,99% das ações ordinárias	Leilão com prazo de 1 hora
Com lote entre 3% e 6% das ações ordinárias	Leilão com prazo de 24 horas
Com lote acima de 6% das ações ordinárias	Leilão com prazo de 48 horas
Com lote entre 1% e 2,99 das ações preferenciais	Leilão com prazo de 15 minutos
Com lote entre 3% e 4,99% das ações preferenciais	Leilão com prazo de 1 hora
Com lote entre 5% e 20% das ações preferenciais	Leilão com prazo de 24 horas
Com lote acima de 20% das ações preferenciais	Leilão com prazo de 48 horas

- Nas operações com direitos de subscrição, aplicam-se os critérios de capital social e média negociada iguais ao da ação aos quais se referem;

Capítulo

Revisão

Data

IV – Do Pregão Eletrônico

10

27/09/2010

- b) Nas operações com bônus ou recibos de subscrição, os percentuais aplicáveis para enquadramento de operações em relação ao capital social e à média negociada são calculados em relação à quantidade da respectiva emissão;
- c) Nas operações com certificados de investimentos, cotas de fundos de investimento e certificados de depósito de ações, aplicam-se os mesmos critérios adotados para ações; e
- d) Nas operações com Unit's, os percentuais aplicáveis para enquadramento de operações em relação ao capital social serão calculados em relação aos tipos de ações que compõem a Unit, adotando-se o valor mais restritivo em casa de composição mista por ações ordinárias e preferenciais.

4.2.1.3 EM RELAÇÃO À COTAÇÃO

Com oscilação positiva ou negativa de 3% a 8,99% sobre o último preço, para os papéis que fazem parte de carteira de índices da Bolsa.	Leilão com prazo de 5 minutos
Com oscilação positiva ou negativa a partir de 9% sobre o último preço, para os papéis que fazem parte de carteira de índices da Bolsa.	Leilão com prazo de 15 minutos
Demais papéis com oscilação positiva ou negativa de 10% a 19,99% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 5 minutos
Demais papéis com oscilação positiva ou negativa de 20% a 49,99% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 15 minutos
Demais papéis com oscilação positiva de 50% a 99,99% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 30 minutos
Demais papéis com oscilação superior a 100% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 1 hora
Demais papéis com oscilação negativa superior a 50% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 1 hora

Exclusivamente para papéis que não fazem parte da carteira de índices da Bolsa e que tiverem o preço de fechamento igual ou superior a R\$ 100,00, o limite para oscilação de preço entre negócios, positiva ou negativa, passa a ser de 3% sobre o último preço.

Com oscilação positiva ou negativa a partir de 15% sobre o preço-base estabelecido pela Bolsa	Leilão com prazo de 1 até 15 minutos
---	--------------------------------------

O preço-base de cada ativo será definido da seguinte forma:

- No início do dia e antes de ocorrer o primeiro negócio do ativo, o preço-base do ativo será igual ao seu preço de fechamento do dia anterior e este será o preço utilizado para estabelecer os limites intradiários do ativo;
- Após ter ocorrido o primeiro negócio do dia, o preço-base será atualizado com esse valor e este passará a ser o preço utilizado para estabelecer os limites intradiários do ativo; e
- Ao longo do dia, o preço-base do ativo será alterado sempre que houver leilão acionado pelo controle de limite intradiário, assumindo, nesse caso, o preço que resultar do leilão.

Capítulo

Revisão

Data

IV – Do Pregão Eletrônico

10

27/09/2010

O Diretor de Operações da BM&FBOVESPA poderá estabelecer outro critério para a definição do preço-base de um ou mais ativos se as condições de mercado assim demandarem.

4.2.1.4 EM RELAÇÃO À NEGOCIABILIDADE

Ação não negociada nos últimos 5 pregões.	Leilão com prazo de 15 minutos
Ação estreando na Bolsa.	Leilão com prazo de 15 minutos

As operações de financiamento enquadradas nos parâmetros que exigem edital serão submetidas a leilão de 1 hora, exceto nos casos em que o volume financeiro da operação referente à posição financiadora não supere R\$ 10.000.000,00, quando a operação será submetida a leilão de 30 minutos.

Durante um leilão, se o preço deste atingir o limite de 100% acima do preço inicial ou 50% abaixo desse preço, a apregoação será prorrogada por 15 minutos para divulgação ao mercado do novo preço, desde que essa interrupção ocorra dentro do horário de funcionamento do pregão. Essa interrupção só ocorrerá uma vez e não será aplicada para leilões com divulgação prévia de 24 ou 48 horas (Editais).

No caso em que uma operação deva ser submetida a leilão por mais de um critério (preço ou quantidade), deverá ser adotado aquele critério que exija maior prazo de divulgação.

Independente dos critérios acima, o Diretor de Pregão poderá determinar que uma operação seja submetida a leilão, quando, a seu critério, o tamanho do lote a ser negociado exceda a quantidade considerada normal ou para assegurar a continuidade dos preços.

A relação das Instruções CVM mais utilizadas na negociação encontra-se atualizada nos endereços eletrônicos www.bmfbovespa.com.br, em Mercados – Ações – Regulamentos e Normas – Instruções da CVM, e www.bovespanet.com.br, em Normas – Regras de Negociação – Instruções CVM.

4.2.1.5 CASOS ESPECIAIS DE LEILÃO

- a) Quando ocorrer a divulgação de fato relevante ou notícia sobre algum provento para um Ativo negociado, a Bolsa poderá colocar a respectiva negociação do Ativo em leilão pelo prazo a ser determinado pelo Diretor de Pregão, a fim de preservar a boa continuidade dos preços;
- b) Negócios fechados por encerramento de um leilão em que uma ou mais Sociedades Corretoras foram prejudicadas por problemas técnicos, devidamente comprovados por área específica da Bolsa;
- c) Nos casos em que uma ou mais Sociedades Corretoras comunicarem problemas técnicos antes do encerramento de um leilão, o horário de

Capítulo	Revisão	Data
IV – Do Pregão Eletrônico	10	27/09/2010

encerramento será retirado e, após resolvido o problema, caso o horário de encerramento original tenha sido ultrapassado, será marcado novo horário com prazo de 5 minutos.

- d) Para ativos que têm apresentado alta volatilidade nos preços, a Bolsa poderá adotar procedimento de leilão de 1 hora para o primeiro negócio do ativo (preço de abertura) e novos leilões durante o horário de negociação do pregão regular, caso o preço proposto de negociação se diferencie do último preço praticado. Tal procedimento consta do artigo 8º da Instrução CVM 168 ao estabelecer que procedimentos especiais são “aqueles que visem o oferecimento de condições adequadas à participação equitativa dos investidores nas operações realizadas em Bolsas de Valores.”

4.3 REGRAS DO *FIXING*

4.3.1 CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

4.3.1.1 Primeiro critério

O preço atribuído ao leilão será aquele ao qual a maior quantidade de ações for negociada.

4.3.1.2 Segundo critério

Havendo empate na quantidade negociada entre dois ou mais preços, seleciona-se dois preços, o de menor desequilíbrio na venda e o de menor desequilíbrio na compra. O preço atribuído ao leilão poderá ser igual ou estar entre um destes preços sendo escolhido o preço mais próximo do último negócio ou, caso o papel não tenha sido negociado no dia, o preço escolhido para o leilão será aquele mais próximo do preço de fechamento.

4.3.1.3 Terceiro critério

Havendo empate nos dois critérios acima, o preço selecionado na abertura do leilão fará parte de uma escala de preços, incluindo ou não os preços limites, conforme a quantidade em desequilíbrio.

4.3.2 PRIORIDADE

Para o fechamento de negócios no momento da abertura do leilão, o Sistema Eletrônico de Negociação adotará a seguinte prioridade para as ofertas:

- a) Ofertas ao Preço de abertura (PA) É a oferta com maior prioridade. Se na abertura do leilão esta oferta não for atendida em sua totalidade, a mesma permanecerá registrada para a quantidade não atendida ao preço limitado de abertura do leilão; e
- b) Ofertas limitadas por ordem de preço (quem paga mais compra primeiro e quem vende por menos vende primeiro) e seqüência cronológica de entrada, incluindo as ofertas *STOP* eventualmente disparadas e atendidas.

Capítulo

Revisão

Data

IV – Do Pregão Eletrônico

10

27/09/2010

OBS: As ofertas STOP ao serem disparadas durante o leilão seguem a ordem de preço e seqüência cronológica de entrada. Estas ofertas podem retornar à fila de ofertas STOP não disparadas, caso o preço teórico do leilão altere para um preço inferior ao preço de disparo para uma STOP de compra, ou superior para uma STOP de venda.

4.3.3 CARACTERÍSTICAS

As características de um *fixing* no Sistema Eletrônico de Negociação são:

- Não existência de rateio para ofertas ao mesmo preço;
- Sistema trabalha com uma escala de preços e não unicamente com um preço para definir o preço do leilão, estabelecendo desta forma o preço do mesmo o mais próximo do último preço do Ativo;
- Ofertas que estejam com preço de compra maior ou igual ao preço teórico e ofertas com preço de venda menor ou igual ao preço teórico não podem ser canceladas e nem terem suas quantidades diminuídas, sendo aceito somente alteração para melhor para estas ofertas (melhorar o preço ou aumentar a quantidade);
- Ofertas de compra com preço maior que o preço teórico e ofertas de venda com preço menor que o preço teórico serão atendidas em sua totalidade;
- Ofertas de compra e venda com preços iguais ao preço teórico poderão ser atendidas totalmente, parcialmente ou não serem atendidas de acordo com a situação do leilão;
- Não será permitido registro de ofertas com quantidade aparente. As ofertas que já estavam registradas com quantidade aparente antes do início do leilão participam do mesmo seguindo as regras do leilão no que diz respeito a prioridade em sua quantidade divulgada, porém, caso precisem ser alteradas, a quantidade total terá que ser revelada ao mercado; e
- Ofertas registradas com a validade EOC (Execute ou Cancele) serão canceladas no momento do encerramento do leilão para a quantidade existente.

4.3.4 PRORROGAÇÃO

Farão com que o leilão seja prorrogado no Sistema Eletrônico de Negociação:

- Alteração no preço teórico;
- Alteração na quantidade teórica;
- Registro de uma nova oferta que altera a quantidade atendida de uma oferta registrada anteriormente; e
- Alteração no saldo não atendido.

CRITÉRIO	TEMPO DE PRORROGAÇÃO
1º prorrogação: Ocorrendo alteração em um dos quatro critérios nos últimos dois	Prorroga por mais um minuto

Capítulo	Revisão	Data
IV – Do Pregão Eletrônico	10	27/09/2010

minutos (inclusive);	
2º prorrogação: Ocorrendo alteração em um dos quatro critérios nos últimos 30 segundos (inclusive).	Prorroga por mais um minuto
3º prorrogação: Ocorrendo alteração em um dos quatro critérios nos últimos 15 segundos (inclusive).	Prorroga por mais um minuto

Após a terceira prorrogação, o tempo para que o leilão seja prorrogado, bem como o tempo de prorrogação, não se alterarão e se repetirão indefinidamente.

Exclusivamente para o período de *call* de fechamento do Sistema Eletrônico de Negociação, caso o primeiro critério seja atendido, isto é, houver alteração em um dos 4 (quatro) critérios nos últimos 2 (dois) minutos (inclusive), o tempo de prorrogação do leilão será de 5 (cinco) minutos.

Independentemente dos critérios dispostos acima, o Diretor de Pregão poderá adotar medidas para agilizar a dinâmica das prorrogações visando o bom funcionamento das negociações.

As regras de formação de preço e prorrogação de leilão realizado no Sistema Eletrônico de Negociação encontram-se atualizadas na Bovespanet (www.bovespanet.com.br, na opção normas - regras de negociação / regras de pré-abertura / pré-fechamento / *fixing*).

4.4 FECHAMENTO RÁPIDO DE OPERAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

Serão cancelados e submetidos a leilão de 5 (cinco) minutos os negócios fechados abaixo de 30 segundos (inclusive) entre os registros das ofertas de compra e de venda, desde que ocorra reclamação no prazo de 3 (três) minutos contados a partir do registro do negócio **e que a quantidade seja superior a 10 (dez) lotes-padrão**. A reclamação somente poderá ser feita pela Sociedade Corretora que possuir oferta de compra ou venda registrada no melhor preço ou a preço de mercado, no momento da realização do negócio. **Quantidade inferior a 10 (dez) lotes-padrão será objeto de análise pelo Diretor de Pregão para eventual aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Operações.**

4.5 ERRO EM NEGÓCIOS REGISTRADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

Quando houver registro de negócio com oscilação superior à permitida para o papel em relação ao último preço negociado:

- A Bolsa cancelará o saldo da oferta, caso exista, não permitindo novos fechamentos de negócios; e

Capítulo	Revisão	Data
IV – Do Pregão Eletrônico	10	27/09/2010

- Para que seja autorizado o cancelamento dos negócios que não forem submetidos a leilão, ambas as partes envolvidas na operação deverão estar de acordo, juntamente com a Bolsa.

4.6 CALL DE ABERTURA

4.6.1 Denomina-se “*call* de abertura” o período compreendido nos minutos que antecedem a abertura das negociações na Bolsa. O “*call*” tem por objetivo fazer com que a abertura desses papéis se processe de forma transparente, sendo suas regras as mesmas adotadas para o *fixing* no Sistema Eletrônico de Negociação.

4.7 CALL DE FECHAMENTO

4.7.1 Denomina-se “*call* de fechamento” o período compreendido nos minutos finais de negociação e utilizado para determinados Ativos. O “*call*” tem por objetivo fazer com que o fechamento desses Ativos seja processado de forma transparente, utilizando-se as mesmas regras adotadas para o *fixing* no Sistema Eletrônico de Negociação.

4.7.2 O “*call* de fechamento” será adotado para os papéis pertencentes às carteiras teóricas dos índices calculados pela Bolsa e para as séries de opções de maior liquidez, conforme divulgadas pela Bolsa.

4.7.3 A critério do Diretor de Pregão, o “*call* de fechamento” poderá ser realizado para algum outro Ativo em um determinado pregão, ou ainda ter aumentado o seu prazo de duração.